



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

ATA DE REGISTRO Nº 267/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, representado, neste ato, pela subscritora a secretária de Saúde, a Srª Simone Soares Avelino Gomes, doravante designado Contratante/Município;

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ de nº 35.310.607/0001-52, com sede na Rua Joao Gouveia Souto, 293 – Hospital – Cep: 28.460-000 – e-mail: cleanmed01@gmail.com – Fone: (22)9912-0450/99212-0450 – Município de Miracema, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por **GIAN CARLO BARBOSA TOSTES**, portador da cédula de identidade de nº 096762752, inscrito no CPF de nº 030.592.467-26, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Registro de preços para a aquisição de insumos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
22	"ATADURA DE CREPON TIPO CYSNE CREMER ALGODÃO 13 FIOS 12 CM, oferecem grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos. Confeccionada em tecido 100% de algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que mantidas em condições adequadas. Indicada na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. JUSTIFICATIVA; E necessário que	CREMER	UND	3.000	3,09	9.270,00
32	Caixa organizadora baixa 6,0 litros com tampa (trava) medidas aproximadas: 31c x 23l x 13a cm aprocimadamente composição do produto: plastico. Transparente	SANREM O	UND	150	27,50	4.125,00
41	Cobertura de tela de silicone, porosa, com trama uniforme que permita a passagem do exsudato para a cobertura	BSN	UND	500	144,50	72.250,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403

E-mail: licitacao@caratinga.mq.gov.br | site: www.caratinga.mq.gov.br



ONTRAY ONTRAY ASS. * DWd *

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

						1
	secundária, permite ser cortada sem soltar fiapos, não aderente ao leito da ferida, laminada e revestida por silicone em suas duas faces. Não absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo 10 x 18 cm variação 5 cm. Estéril, embalada individualmente em material que					
42	promova barreira microbiana e abertura asséptica. COBERTURA NÃO ADERENTE -TIPO RAYON Cobertura não aderente, confeccionada em malha aberta, 100% celulose em emulsão de óleo mineral e vaselina, podendo conter petrolatum. Confeccionada em malha aberta e 100% celulose. Permite a passagem do exsudato. Medindo aproximadamente 7,5 cm X 20 cm	POLAR FIX	UND	500	4,23	2.115,00
57	Equipo de transfusao de sangue Lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue Câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento Extensão em PVC - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	LABORIM PORT	UND	200	4,30	860,00
89	Glicerina Bi destilada a 75% embalagem de 1 litro	ANTARES	FRC	100	34,50	3.450,00
90	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL 500ML FRASCO	EQUIPLE X	FRC	300	11,39	3.417,00
123	Macronebulizador completo com circuito e mascara pvc. Produto fabricado em plástico resistente e atóxico. Conexão e niple de entrada normalizados pela ABNT NBR 11906. Indicação do nível máximo do líquido no corpo do produto. Traquéia de PVC, lisa por dentro, transparente e atóxica. Máscara facial para maior concentração.	PROTEC	UND	10	228,00	2.280,00
129	Pinça anatômica 16 cm aço inox	VITAL	UND	200	16,90	3.380,00
130	Pinça crile curva 16 cm aço inox	VITAL	UND	50	27,80	1.390,00
133	Pinça halsted mosquito curva 12 cm aço inox	VITAL	UND	50	25,10	1.255,00
134	Pinça halsted mosquito reta 12 cm aço inox	VITAL	UND	50	20,80	1.040,00
185	Envelopes auto selante colante 90 x 260mm papel grau cirúrgico c/100 · Envelopes auto-selantes, produzidos em papel grau cirúrgico e filme "Flex" multicamadas; · Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; · Dispensa a utilização de seladora para o fechamento, pois possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; · Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; · A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; · Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; · indicador de esterilidade muda	PACKFLE X	UND	7.500	24,56	184.200,00
194	Envelopes auto selante colante 90 x 260mm papel grau cirúrgico c/100 · Envelopes auto-selantes, produzidos em papel grau cirúrgico e filme "Flex" multicamadas; · Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; · Dispensa a utilização de seladora para o fechamento, pois possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; · Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; · A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; · Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; · COTA RESERVADA	PACKFLE X	UND	2.500	24,75	61.875,00

VALOR GLOBAL

- **1.2.** Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

R\$ 350.907,00





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.
- **2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
- **2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 350.907,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e sete reais).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- **12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações



- **14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.
- **17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Caratinga/MG, 19 de novembro de 2024.

GIAN CARLO BARBOSA

SIMONE SOARES AVELINO GOMES MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG CONTRATANTE TOSTES CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1	CPF:
2 -	CPF: